

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 07/10/2019.

Presidente da Comissão de Licitação

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2019

Termo de contrato de fornecimento que entre si fazem o Município de Catalão e a empresa Gilda Sebastiana Narciso Eireli - ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505 - Setor Central, CEP: 75.701-050, Catalão/GO, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Transportes, Sr. Luis Severo Braga Gomides, nomeado pelo decreto nº 296 de 27 de abril de 2017, inscrito no CPF nº 278.401.901-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.006.093 SSP/GO, residente e domiciliado em Catalão - GO.

CONTRATADO: GILDA SEBASTIANA NARCISO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.520.461/0001-56, sediada na Rua Estados Unidos, nº 450, Sala B, Bairro Independência, Araguari - MG, CEP: 38.443-081, neste ato representada pela Sr. Wanderson Alves Martins, portador da Carteira de Identidade nº M.8281018 SSP - MG e CPF nº 008.656.086-79, residente e domiciliado em Araguari - MG.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 2019030272 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 115/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção civil e insumos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (Pregão SRP nº 115/2019) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 26 de novembro de 2020.

2.2. A entrega dos materiais será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 115.182,34** (cento e quinze mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cimento Portland C.P. 32	Kg	28.230,00	CSN	R\$0,39	R\$11.009,70
2	Areia Grossa	m³	77,73	ARCHEIRO	R\$90,00	R\$6.995,70
3	Brita nº 01	m³	45,57	PEDREIRA MARQUES	R\$85,00	R\$3.873,45
4	Areia Fina	m³	2,00	ARCHEIRO	R\$80,00	R\$160,00

5	Aço CA-50 - 6,3mm (1/4)	Kg	672,60	SINOBRAS	R\$4,25	R\$2.858,55
6	Aço CA-50 - 10mm (3/8)	Kg	22,21	SINOBRAS	R\$4,00	R\$88,84
7	Aço CA-50 - 20mm (3/4)	Kg	774,01	SINOBRAS	R\$3,50	R\$2.709,06
8	Aço CA-50 - 8mm (5/16)	Kg	37,92	SINOBRAS	R\$4,00	R\$151,68
9	Arame Recozido 18	Kg	27,20	SPM	R\$6,75	R\$183,60
10	Bloco Concreto Estrutural 14x19x39	Unid	200,00	CONCEITO	R\$2,29	R\$458,00
11	Tábua p/ Forma 30 cm	metro	126,00	SALATIEL	R\$5,63	R\$709,38
12	Sarrafo Madeira 10 cm	metro	50,00	SALATIEL	R\$2,06	R\$103,00
13	Prego 18x30 cm	Kg	2,00	ARCELOR	R\$5,99	R\$11,98
14	Pedra Marroada	m ³	840,00	PIEDREIRA MARQUES	R\$85,36	R\$71.702,40
15	Grama Esmeralda	m ²	3.100,00	ESMERALDA	R\$4,57	R\$14.167,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Manutenção da Diretoria de Transportes. Dotação Orçamentária Compactada: 20190979.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria n° 1.324/2019 de 25 de novembro de 2019, incumbe ao servidor Bruno Augusto Evangelista a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

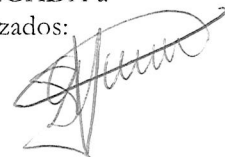
7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Página | 2

Município de Catalão, Estado de Goiás – CNPJ n° 01.505.643/0001-50.
Rua Nassin Agel, n° 505, Setor Central, Catalão/GO.



7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:



14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

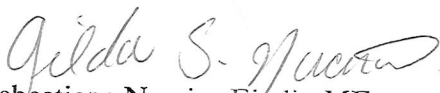
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 26 de novembro de 2019.





Município de Catalão
Luís Severo Braga Gomides
Secretário Municipal de Transportes
Contratante



Gilda Sebastiana Narciso Eireli - ME
CNPJ nº 30.520.461/0001-56
Wanderson Alves Martins
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.  . CPF: 064.890.051-174

2.  . CPF: 042.778.941-94